



PORTARIA Nº 184, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a portaria que instituiu o Escritório de Compliance da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem o artigo 76 da [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023](#), e o artigo 4º, XII, do [Decreto Estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023](#), e ainda, considerando o (i) [Decreto Estadual nº 9.406/19](#), que instituiu o Programa de Compliance Público (PCP), de participação obrigatória por todos os entes da Administração direta e indireta do Estado de Goiás, (ii) Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), (iii) o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control - Integrated Framework (ICIF), (iv) o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho, (v) a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; (iv) a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012, que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos; (vi) a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance, resolve:

Artigo 1º Instituir o Escritório de Compliance da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, responsável por orientar e acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de Compliance Público (PCP) previstos no artigo 3º do [Decreto Estadual nº 9.406/19](#).

Artigo 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atuais funções, comporem o Escritório de Compliance da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA:

- I. Flávio Cavalcante Reis, Coordenador;
- II. Eliane Simonini Baltazar; membro
- III. Márcia Freire Dantas; membro

IV. Janaína Borges Silvério Teixeira, membro;

V. Goreth Ramos Lopes Silva, responsável pelo Eixo I - Ética;

VI. Esdras dos Santos Silveira, responsável pelo Eixo II - Transparência;

VII. Priscila de Fátima Sousa da Silva, responsável pelo Eixo III - Responsabilização;

VIII. Giana Sousa Sena Rodrigues, responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos;

IX. Walesca Barbosa de Souza Tonhá.

Parágrafo primeiro - O Escritório de Compliance da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA será coordenado pelo servidor Flávio Cavalcante Reis, e em seus afastamentos/impedimentos, pela servidora Janaína Borges Silvério Teixeira.

Parágrafo segundo - O Escritório de Compliance trabalhará em harmonia e cooperação com a Rede de Pontos Focais das unidades administrativas desta Autarquia, disposta em Portaria Interna.

Artigo 3º São competências e atribuições do Escritório de Compliance da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA:

a. Orientar e monitorar funções e responsabilidade pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e preenchimento dos relatórios de Gerenciamento, no sistema Smartsheet ou outra ferramenta utilizada pelos proprietários dos riscos.

b. coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

c. coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

d. monitorar e orientar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

e. atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como entre a pasta e a CGE;

f. comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos por toda a organização;

g. auxiliar no agendamento, pauta, organização e elaboração de atas das reuniões do Comitê Setorial;

h. atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

i. promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

j. auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos e no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

k. estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

l. Coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos relacionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao termo de compromisso até os demais

produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus respectivos monitoramentos, preferencialmente em unidade específica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

m. acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP;

n. Incentivar, por meio da interlocução com o Comitê Setorial, a adoção de práticas de compliance progressivamente mais avançadas, que superem as recomendações mínimas da CGE, evidenciando maior nível de maturidade e comprometimento com as diretrizes do PCP.

Parágrafo Único - As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Artigo 4º O Escritório de Compliance da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 274/2024-GOINFRA (SEI nº 67467856).

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 29/09/2025, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80294117** e o código CRC **A1BCB4FB**.



Referência: Processo nº 202200036004271



SEI 80294117